PROCESSO IFPR Nº 23411.002830/2010-17

CONTRATO Nº 040/2010

TERMO ADITIVO Nº 02º

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2010-IFPR CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR A EMPRESA BAR E RESTAURANTE CANTA GALO LTDA.

CEDENTE: O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR,** pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão, nº 1285, Rebouças, CEP 80.230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21 e de acordo com o Ato Orçamentário n.º 24/2011, de 26 de maio de 2011.

CONCESSIONÁRIA: A Empresa **BAR E RESTAURANTE CANTA GALO LTDA,** com sede na rua do Rosário, 429, Centro – Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, aqui representada pelo Senhor **MARCELO CRETTI FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.335.243-1 e CPF nº 852.423.499-72, residente e domiciliado à rua Vereador Fausto Neves, 1451, Parque Alvorada, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.653.434/0001-15.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23411.002830/2010-17 – Pregão Presencial nº 09/2010,** e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Lei 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o desconto de 80% (oitenta por cento) no pagamento da concessão no mês de Julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. No mês de julho de 2012 a concessão de uso será de R$147,14 (cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos), sendo nos demais meses o valor reajustado conforme o 1º termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não

alcançadas pelo presente termo aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 24 de setembro de 2012.

PELA CONCEDENTE	PELA CONCESSSIONÁRIA
GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS Pró-Reitor de Administração	MARCELO CRETTI FERREIRA DA SILVA Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. _____
Gestor do Contrato
Nome: Willyan Bontorin Oliveira
CPF: 045.310.939-09

2. _____
Nome: Giovana Alves de Carvalho
CPF: 032.35.37.39-18